

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 5.584/2020**

Renova o Credenciamento da EEEFM Dr. Emílio Roberto Zanotti, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CEE-ES nº 02 de 12 de março de 2020 que instituiu a **COMISSÃO INTERNA REVISORA DE PROCESSOS**, e nos termos do Parecer CEE-ES nº. 5.939/2020 (Processo CEE-ES nº. 004/2017/SEP nº. 75489163/2017), aprovado na Sessão Plenária do dia 26-05-2020, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da EEEFM Dr. Emílio Roberto Zanotti, situada na Rua Dr. Raimundo Guilherme Sobrinho, s/nº, Bairro Boa Vista, município de São Mateus, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Aprovar a oferta do Ensino Fundamental - anos finais, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2017.

Art. 4º Aprovar a oferta do Ensino Fundamental, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA - 2º segmento, no período de 24-03-2009 a 31-12-2015, para regularizar a oferta dos alunos concludentes, conforme atas de resultados finais arquivadas na SRE de São Mateus e na EEEFM Dr. Emílio Roberto Zanotti.

Art. 5º Aprovar a oferta do ensino no Núcleo Estadual de Jovens e Adultos - NEEJA, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2017.

Art. 6º O representante da instituição deverá providenciar as documentações do prédio, conforme o disposto na Res. CEE/ES Nº 5.425/2020, publicada no DO de 10-03-2020, no prazo de até dois anos, a partir da publicação da presente resolução.

Parágrafo único. O não atendimento do disposto no *caput* implicará o descredenciamento da instituição.

Vitória, ES, 19 de junho de 2020.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 19 de junho de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação